

PREGÃO ELETRÔNICO

035/2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.068.593,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/01/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	23
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	38
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	38
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	39
Subcontratação	39
Garantia da contratação	39
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	39
Condições de Entrega	39
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	39
Fiscalização Técnica	40
7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO	41
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	43
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	43
Forma de fornecimento	43
Exigências de habilitação	44
Habilitação jurídica	44
Habilitação fiscal, social e trabalhista	44
Qualificação Econômico-Financeira	45
Qualificação Técnica	45
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	46
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	47
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	48
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	48
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	48
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	48
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	48
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	49
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	50
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	51
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	51
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	53
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	54
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	54
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	54
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	55
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	55
1. DO OBJETO	56
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	56
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	57
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	58
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	59
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	60
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	61
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	61
10. DAS PENALIDADES	62
11. CONDIÇÕES GERAIS.....	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

(Processo Administrativo nº 123/2025)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã-MG, por meio do(a) Pregoeiro, Marcelo Silva Borges Parreira, portaria 002/2026, sediado(a) na Av. Jonas Vilela Franco, 490, centro, município de Gurinhatã-MG., realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

pertinente ao objeto licitado, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 3.6. *Terão a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e associações equiparadas, sediadas na microrregião de Ituiutaba e Uberlândia, Estado de Minas Gerais de acordo com o IBGE, composto pelos municípios de Cachoeira Dourada, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiraçu, Ituiutaba e Santa Vitória, Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Uberlândia e Prata, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do §3º do art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e DECRETO Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. **Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Garantia da Proposta de 1 % (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de 1% do valor global estimado para cada item que a licitante for disputar, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

4.15.1 Se a licitante optar pela forma de calção, o valor deverá ser depositado em conta corrente do Município de Gurinhata-MG.

Telefone Tesouraria município de Gurinhata-MG. Tel: (034) 3264-1010

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Menor Preço por item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA

14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhata, 14 de janeiro de 2026.

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 050/2025

Pregão Eletrônico 010/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quantida de	Valor Unit	Valor Global
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDA PERFEITAMENTE ACABADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500,00	7,500000	3750,00
2	ADAPTADOR CABO ECG BANANA PARA TERMINAÇÃO CLIPE GARRA C/ 10 VIAS	UN	2,00	368,720000	737,44
3	ADAPTADOR CABO ECG BANANA PARA TERMINAÇÃO CLIPE GARRA C/ 5 VIAS	UN	2,00	368,720000	737,44
4	AFASTADOR FARABEUF 12 CM	UN	2,00	66,130000	132,26
5	AFASTADOR FARABEUF 14 CM	UN	2,00	66,130000	132,26
6	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	UN	2,00	66,130000	132,26
7	AGULHA CÍRCULAR DE SUTURA - MEDIDAS DIFERENTES PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PC	8,00	28,080000	224,64
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 4,5 MM CX 100 UN	CX	400,00	18,150000	7260,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 20 X 5,5 MMCX 100 UN	CX	100,00	9,040000	904,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 7 MM CX 100 UN	CX	1.500,00	9,240000	13860,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 8MMCX 100 UND	CX	500,00	8,190000	4095,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 8MMCX 100 UND	CX	400,00	11,630000	4652,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 12MMCX 100 UND	CX	1.300,00	11,190000	14547,00
14	AGULHA RAQUE SPINAL, DESCARTÁVEL, UNISIS, 25 PEÇAS, ESTÉRIL AÓXIDO DE ETILENO Nº 27G/3,5. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CX	10,00	682,040000	6820,40
15	ALCOOL GEL 70% ASSEPSIA DAS MÃOS 500ML VALVULA PUMP	UN	50,00	32,140000	1607,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	300,00	28,130000	8439,00
17	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADO E TAMPA	UN	100,00	8,880000	888,00
18	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR PARA 250 ML COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA	UN	100,00	8,880000	888,00
19	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO: COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UN	10,00	173,500000	1735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

	ADULTO: 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 2500ML				
20	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO: COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO 1000ML.	UN	6,00	173,500000	1041,00
21	ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE CONTENDO 1,0% DE IODO ATIVO E 10,5% DE AGENTES EMOLIENTES, FRASCO 1000 ML	UN	100,00	69,560000	6956,00
22	ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA - IODO FRASCO 1000 ML	UN	100,00	65,300000	6530,00
23	APARELHO DE BARBEAR METAL COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	100,00	10,990000	1099,00
24	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIR A GLICEMIA CAPILAR	UN	80,00	87,630000	7010,40
25	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UN	10,00	215,430000	2154,30
26	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. PCT C/ 12 UNIDADES CADA.	PC	300,00	17,850000	5355,00
27	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. PCT C/ 12	PC	300,00	19,180000	5754,00
28	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DECOMPRIMENTO PCT C/12 UNIDADES	PC	1.500,00	9,690000	14535,00
29	ATADURA DE CREPOM DE 12 CM DE LARGURA POR 4,5M DE PCT C/12 UNIDADES	PC	1.500,00	9,750000	14625,00
30	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5M DE PCT C/12 UNIDADES	PC	1.500,00	10,890000	16335,00
31	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5M DE PCT C/12 UNIDADES	PC	1.500,00	13,840000	20760,00
32	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3M	CX	50,00	48,130000	2406,50
33	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3M	CX	50,00	70,190000	3509,50
34	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M	CX	50,00	137,360000	6868,00
35	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO MALHA LAMINADO GRAMATURA 20 COM TIRAS - BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO ÚNICO	PC	400,00	21,000000	8400,00
36	BACIA DE INOX ? Tamanho grande	UN	10,00	439,500000	4395,00
37	BANDEJA QUADRADA DE INOX ? Tamanho médio	UN	20,00	132,180000	2643,60
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 10CM X 100M.	UN	100,00	52,640000	5264,00
39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20CM X 100M.	UN	130,00	158,150000	20559,50
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 30CM X 100M.	UN	80,00	151,950000	12156,00
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 50CM X 100M.	UN	70,00	331,000000	23170,00
42	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 27 X 35 CM	UN	2,00	249,500000	499,00
43	BRAÇADEIRA COM MANGUITO INFANTIL 10 X 19 CM	UN	2,00	249,500000	499,00
44	BRAÇADEIRA COM MANGUITO NEONATAL 06 X 11 CM	UN	2,00	249,500000	499,00
45	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO 33 X 47 CM	UN	2,00	251,830000	503,66
46	BULBO DE BORRACHA. Tamanho 10, 160 ML	UN	18,00	61,630000	1109,34
47	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 03.	UM	10,00	13,750000	137,50
48	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 04.	UN	10,00	13,750000	137,50
49	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO	UN	5,00	250,750000	1253,75
50	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE	UN	5,00	250,750000	1253,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

	PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO.				
51	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA UNISSEX ALGODÃO TAMANHO G	UN	30,00	199,580000	5987,40
52	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA UNISSEX ALGODÃO TAMANHO GG	UN	20,00	199,580000	3991,60
53	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA UNISSEX ALGODÃO TAMANHO M	UN	30,00	199,580000	5987,40
54	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA UNISSEX ALGODÃO TAMANHO P	UN	20,00	199,580000	3991,60
55	CANETA PADRAO DE BAIXA REF CPB-100 PARA ELETROCAUTERIO EMAI	UN	5,00	1199,580000	5997,90
56	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,480000	350,88
57	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,480000	350,88
58	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,480000	350,88
59	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,480000	350,88
60	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,310000	349,86
61	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,310000	349,86
62	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 6,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6,00	58,310000	349,86
63	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 6MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	58,310000	583,10
64	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20,00	58,310000	1166,20
65	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	15,00	58,310000	874,65
66	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 8,5MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	58,310000	583,10
67	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 8MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	58,310000	583,10
68	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL	UN	20,00	89,240000	1784,80
69	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOGAMA	UN	2.000,00	1,030000	2060,00
70	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 06, SILICONIZADO. PCT C/10 UND	PC	10,00	64,800000	648,00
71	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 08. PCT C/ 10 UND	PC	10,00	23,380000	233,80
72	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 14 G; caixa com 100 UN	CX	50,00	94,800000	4740,00
73	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 18 G,CAIXA COM 100UM	CX	50,00	114,800000	5740,00
74	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 20 G,CAIXA COM 100UM	CX	100,00	110,110000	11011,00
75	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 22 GCAIXA COM 100UM	CX	300,00	89,910000	26973,00
76	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 24 GCAIXA COM 100UM	CX	300,00	97,910000	29373,00
77	CATETER VENOSO PERIFÉRICO,16GCAIXA COM 100UM	CX	50,00	113,910000	5695,50
78	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DEETILENO	UN	100,00	0,830000	83,00
79	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO G	UN	6,00	209,850000	1259,10
80	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO GG	UN	6,00	209,850000	1259,10
81	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO M	UN	6,00	209,850000	1259,10
82	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO P	UN	6,00	209,850000	1259,10
83	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ;TAMANHO PP	UN	6,00	209,850000	1259,10
84	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO PRESERVATIVO LÁTEX EXTENSÃOEM PVC 1,30 MTS ESTÉRILNº 4	UN	250,00	8,150000	2037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

85	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO PRESERVATIVO LÁTEX EXTENSÃOEM PVC 1,30 MTS ESTÉRILNº 06	UN	250,00	8,150000	2037,50
86	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	20,00	4,840000	96,80
87	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CADARÇO, CAPACIDADE2000ML	UN	700,00	9,240000	6468,00
88	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL	UN	800,00	7,910000	6328,00
89	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DUPLA TRAVA, DUPLOREVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, COMBANDEJA PRÉ-MONTADA UNIDADE C/ 13 LITROS. CX C/ 10 UNIDADESCADA.	CX	700,00	84,250000	58975,00
90	COLETOR UNIVERSAL DE URINA C/ 100 ML GRADUADO ATÉ 80 ML.	UN	1.000,00	0,650000	650,00
91	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIO PACO, MEDINDO23X25,PCTC/50 UND	PC	50,00	55,810000	2790,50
92	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO,SEM RADIOPACO, MEDINDO45X50,PACOTE COM 50 UN	PC	50,00	95,980000	4799,00
93	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EMTAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5CM,	PC	1.000,00	18,210000	18210,00
94	CUBA REDONDA INOX	UN	10,00	93,410000	934,10
95	CUBA RIM INOX	UN	10,00	79,240000	792,40
96	DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADOPARA SUPERFÍCIES FIXAS CX C/12 UND	CX	500,00	157,250000	78625,00
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS LÍQUIDO, FRASCOS COM 1000 ML	FR	300,00	27,750000	8325,00
98	DETERGENTE LÍQUIDO HOSPITALAR GL 5000 ML	GL	50,00	319,250000	15962,50
99	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (1LT) - 2% ALCOOLICA	FR	200,00	56,250000	11250,00
100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, FR 1.000 ML	FR	200,00	56,250000	11250,00
101	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, TÓPICO, FR 1.000 ML	FR	150,00	30,910000	4636,50
102	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 CX C/ 2	UN	100,00	50,410000	5041,00
103	DRENO DE PENROSE N° 1;60 MM ESTERIO CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	50,00	27,250000	1362,50
104	DRENO DE PENROSE N° 2;80 MM ESTERIO CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	50,00	27,250000	1362,50
105	DRENO DE PENROSE N° 3;60 MM ESTERIO CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	30,00	27,250000	817,50
106	DRENO DE PENROSE N° 4;80 MM ESTERIO CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	30,00	27,250000	817,50
107	DRENO DE TORAX Nº 18	UN	10,00	59,650000	596,50
108	DRENO DE TORAX Nº 20	UN	10,00	59,650000	596,50
109	DRENO DE TORAX Nº 22	UN	10,00	59,650000	596,50
110	DRENO DE TORAX Nº 24	UN	10,00	59,650000	596,50
111	DRENO DE TORAX Nº 26	UN	10,00	59,650000	596,50
112	DRENO DE TORAX Nº 28	UN	10,00	59,650000	596,50
113	DRENO DE TORAX Nº 30	UN	10,00	59,650000	596,50
114	DRENO DE TORAX Nº 32	UN	10,00	59,650000	596,50
115	DRENO DE TORAX Nº 34	UN	10,00	59,650000	596,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

116	DRENO DE TORAX Nº 36	UN	10,00	59,650000	596,50
117	DRENO DE TORAX Nº 38	UN	10,00	59,650000	596,50
118	ELETRO (ECG) DESCARTÁVEL, ESPUMA, GEL, SÓLIDO TAMANHO: 44 X 32MM C/ 50 UND	PC	800,00	21,480000	17184,00
119	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM PARA BISTURI ELETICO	UN	3,00	132,780000	398,34
120	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM PARA BISTURI ELETICO	UN	3,00	132,780000	398,34
121	ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE (83MM) PARA BISTORI ELETTRICO	UN	3,00	132,780000	398,34
122	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM) PARA BISTORI ELETTRICO	UN	3,00	132,780000	398,34
123	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) PARA BISTORI ELETTRICO	UN	3,00	132,780000	398,34
124	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) PARA BISTORI ELETTRICO	UN	3,00	132,780000	398,34
125	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	12.000,00	0,920000	11040,00
126	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL	UN	30,00	34,580000	1037,40
127	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	CX	12,00	1343,080000	16116,96
128	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) COM CLAMP DE FECHAMENTO	UN	300,00	2,080000	624,00
129	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL COM A BOMBA MODELO MDK MED	UN	300,00	86,480000	25944,00
130	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL COM A BOMBA MODELO YONAH	UN	50,00	189,580000	9479,00
131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃOENTERAL MACROGOTAS	UN	2.000,00	2,480000	4960,00
132	ESCOVA ENDOCERVICAL 100X1	PC	30,00	38,080000	1142,40
133	ESCOVA ESPONJA SECA PARA ANTI-ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS. CX C/ 48 UNIDADES	CX	20,00	194,580000	3891,60
134	ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. CX C/ 48 UNIDADES.	CX	20,00	478,580000	9571,60
135	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, CERTIFICADO DO INMETRO - ADULTO	UN	60,00	285,480000	17128,80
136	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, CERTIFICADO DO INMETRO - INFANTIL	UN	8,00	285,580000	2284,64
137	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, CERTIFICADO DO INMETRO - NEO-NATAL	UN	5,00	293,580000	1467,90
138	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, CERTIFICADO DO INMETRO - OBESO	UN	20,00	304,880000	6097,60
139	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5M.	UN	2.500,00	14,380000	35950,00
140	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO	UN	5,00	84,880000	424,40
141	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL INFANTIL	UN	5,00	84,880000	424,40
142	ESPÁTULA DE AYRES 100X1	PC	30,00	18,880000	566,40
143	ESPÉCULO ORIGINAL GRANDE, DESCARTÁVEL.	UN	100,00	2,250000	225,00
144	ESPÉCULO ORIGINAL MÉDIO, DESCARTÁVEL	UN	400,00	3,230000	1292,00
145	ESPÉCULO ORIGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL	UN	400,00	3,870000	1548,00
146	ESPÉCULO ORIGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL	UN	400,00	3,870000	1548,00
147	ESPÉCULOS AURICULARES C/4 UNID. ? MEDINDO 2, 4-3-4 E 5MM PARA OTOSCÓPIO HEINEKIT	UN	5,00	195,980000	979,90
148	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO ADULTO	UN	40,00	100,780000	4031,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

149	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO INFANTIL	UN	10,00	100,780000	1007,80
150	ESTILETE CIRÚRGICO 14 CM	UN	20,00	80,980000	1619,60
151	ESTOJO INOX 18X08X05CM PERFORADO FLEXINOX	UN	5,00	793,150000	3965,75
152	ESTOJO INOX 20X10X03CM PERFORADO FLEXINOX	UN	5,00	793,150000	3965,75
153	ESTOJO INOX 42X18X09CM PERFORADO FLEXINOX	UN	5,00	793,150000	3965,75
154	ESTOJO INOX PERFORADO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 32 X 16 X 8CM	UN	20,00	793,150000	15863,00
155	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 3 MT	UN	2,00	83,530000	167,06
156	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 13 X 18 CM T	CX	40,00	148,530000	5941,20
157	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 15 X 40 CM T	CX	40,00	198,530000	7941,20
158	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 18 X 24 CM T	CX	40,00	248,530000	9941,20
159	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 24 X 30 CM T	CX	40,00	303,530000	12141,20
160	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 30 X 40 CM T	CX	40,00	548,530000	21941,20
161	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 35 X 35 CM T	CX	40,00	724,330000	28973,20
162	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 35 X 43 CM T	CX	40,00	898,080000	35923,20
163	FILTRO AUTOUMIDICADOR BARREIRA BACTÉRIANA VIÍRUS PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UN	30,00	58,180000	1745,40
164	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, CX C/ 24	CX	6,00	73,060000	438,36
165	FIO DE SUTURA ALGODÃO FIO 2,0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA DE 4 CM CX C/ 24	CX	6,00	73,060000	438,36
166	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL.CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	6,00	234,700000	1408,20
167	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1,0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	12,00	234,700000	2816,40
168	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, C/ AGULHA ½ CILÍNDRICA REDONDA 3,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	234,700000	1408,20
169	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	6,00	234,700000	1408,20
170	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3 CM C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	234,700000	1408,20
171	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3,0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	6,00	234,700000	1408,20
172	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4 CM C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	234,700000	1408,20
173	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, S/ AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,110000	1704,66
174	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, ½ C/ AGULHA 3CM. CX C/ 24	CX	12,00	284,080000	3408,96
175	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2,0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	10,00	284,080000	2840,80
176	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2,0, ½ C/ AGULHA 2,0 CM, ABSORVÍVEL. CX C/24	CX	6,00	284,080000	1704,48
177	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2,0,½ COM AGULHA 3,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/24	CX	12,00	284,080000	3408,96
178	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0, ½ COM AGULHA 2,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/24	CX	6,00	284,080000	1704,48
179	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,080000	1704,48
180	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0, ½ COM AGULHA 2,5CM, ABSORVÍVEL. CX C/24	CX	6,00	284,080000	1704,48
181	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0, ½ COM AGULHA 3,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,080000	1704,48
182	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4,0, ½ COM AGULHA 2,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/24	CX	6,00	284,080000	1704,48
183	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4,0, ½ COM AGULHA 2,5CM, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,080000	1704,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

184	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4.0, ½ COM AGULHA 3,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,08000 0	1704,48
185	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 5,0, ½ COM AGULHA 2,0CM, ABSORVÍVEL. CX C/ 24	CX	6,00	284,08000 0	1704,48
186	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES USP 0, EP4 C/ 2,5M ABSORVÍVEL S/ AGULHA. CX C/ 24	CX	6,00	284,08000 0	1704,48
187	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, 2,0CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; CX CM 24 UN	CX	18,00	103,56000 0	1864,08
188	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, 3,0CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; CX CM 24 UN	CX	18,00	103,56000 0	1864,08
189	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, 2,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	80,00	103,56000 0	8284,80
190	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, 2,5 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	40,00	103,56000 0	4142,40
191	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, 3,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	30,00	103,56000 0	3106,80
192	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO, 2,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	8,00	103,56000 0	828,48
193	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO, 2,5 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	40,00	103,56000 0	4142,40
194	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO, 3,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	40,00	103,56000 0	4142,40
195	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 5-0 AGULHADO, 2,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	18,00	103,56000 0	1864,08
196	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 6-0 AGULHADO, 2,0 CM FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÉNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, CX C/ 24 UND	CX	8,00	103,56000 0	828,48
197	FIO DE SUTURA SEDA 0	CX	10,00	97,860000	978,60
198	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 AGULHADO, 3,0 CM CX C/ 24 UND	CX	10,00	97,830000	978,30
199	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO, 3,0 CM CX C/ 24 UND	CX	10,00	97,830000	978,30
200	FIO DE SUTURA VICRYL 0 AGULHADO 4,0 CM CX C/ 36 UND	CX	10,00	356,64000 0	3566,40
201	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 MT EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS	UN	1.000,00	7.050000	7050,00
202	FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, 19 MM X 50 MTS DE COMPRIMENTO	UN	1.500,00	24,660000	36990,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

203	FITA MÉTRICA MEDIDA CORPORAL CIRCUNFERÊNCIA COSTURA	UN	5,00	22,700000	113,50
204	FIXADOR PARA PROCESSADORA DE RX AUTOMÁTICA ? GALÃO 38 LITROS	GL	20,00	1049,00000	20980,00
205	FLUXÔMETRO P/ VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	UN	5,00	789,66000	3948,30
206	FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK PARA ESTERILIZAÇÃO C/ 50 FOLHAS.	PC	20,00	1187,66000	23753,20
207	FORMOL 37%, FRASCO 1.000 ML	UN	10,00	87,160000	871,60
208	FRASCO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL CAPACIDADE 2000 ML	UN	20,00	151,26000	3025,20
209	FRASCO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL CAPACIDADE 500 ML	UN	10,00	151,26000	1512,60
210	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML	UN	1.000,00	3,460000	3460,00
211	GARROTE TORNIQUETE DESCARTÁVEL EM TIRAS PARA PUNÇAO VENOSA CX C/ 25 UND	CX	20,00	123,74000	2474,80
212	GEL, INCOLOR, INODORO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS GL 5 KG	GL	15,00	41,260000	618,90
213	HASTE FLEXIVEL 100% ALGODÃO CX C/ 75	CX	6,00	4,340000	26,04
214	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO C/ 05 LITROS	GL	100,00	132,06000	13206,00
215	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE APH	UN	5,00	327,16000	1635,80
216	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ AUTOCLAVES CX C/ 50 UNIDADES.	CX	200,00	226,63000	45326,00
217	INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY 1250 MULTIPARÂMETRO PARA VAPOR.	CX	15,00	98,980000	1484,70
218	KIT 1 UMIDIFICADOR OXIGÊNIO + 1 TUBO CONECTOR	UN	50,00	86,630000	4331,50
219	KIT JOGO DE CANULA DE GUEDEL PLASTICA COM 6 PEÇAS	KIT	5,00	137,63000	688,15
220	KIT PARA INALAÇÃO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	KIT	200,00	8,130000	1626,00
221	KIT PARA INALAÇÃO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	KIT	100,00	8,130000	813,00
222	LANCETA ATIVADA POR PRESSÃO PARA TESTE DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 28 G CX C/ 100 UND	CX	800,00	18,930000	15144,00
223	LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO COM ELÁSTICO NAS BORDAS 2,00 MT X 0,9 MT	PC	2.000,00	29,430000	58860,00
224	LIXEIRA COLETORA REDONDA COM PEDAL GALVANIZADO DE 30 LT ? ROTOMOLDAGEM COR BRANCA	UN	10,00	1079,43000	10794,30
225	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	10,00	186,93000	1869,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	40,00	186,93000 0	7477,20
227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	90,00	186,93000 0	16823,70
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	80,00	186,93000 0	14954,40
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	30,00	185,80000 0	5574,00
230	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, N° 6,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL CX C/50 UND	CX	10,00	186,93000 0	1869,30
231	LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, COM PÓ, EM LATEX, TAMANHO EXTRAPEQUENO CX C/ 100 UND	CX	50,00	24,630000	1231,50
232	LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, COM PÓ, EM LATEX, TAMANHO GRANDE CX C/ 100 UND	CX	800,00	24,630000	19704,00
233	LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, COM PÓ, EM LATEX, TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 UND	CX	1.200,00	24,630000	29556,00
234	LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, COM PÓ, EM LATEX, TAMANHO PEQUENO CX C/ 100 UND	CX	1.200,00	24,630000	29556,00
235	LÂMINA DE BARBEAR GILETE WILKINSON CARTELA C/ 60 UND	CX	10,00	97,520000	975,20
236	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA N° 10, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	6,00	34,190000	205,14
237	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA N° 11, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	6,00	34,190000	205,14
238	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIO GAMA N° 15, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	12,00	34,190000	410,28
239	MALHA TUBULAR 10 CM.X 25 MT	UN	25,00	33,160000	829,00
240	MALHA TUBULAR 12 CM.X 25 MT	UN	25,00	33,160000	829,00
241	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM (RESERVATORIO) INFANTIL	UN	80,00	13,160000	1052,80
242	MASCARA DESC C/ ELASTICO TRIPLA C/50BRANCA	CX	2.500,00	7,960000	19900,00
243	MASCARA PROT PFF2(S) N-95 S/ VALV	UN	300,00	25,060000	7518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

244	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE 02 COM (RESERVATORIO) ADULTO	UN	150,00	13,160000	1974,00
245	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UN	100,00	13,160000	1316,00
246	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UN	100,00	13,160000	1316,00
247	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO)	UN	15,00	763,160000	11447,40
248	OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL ADULTO	UN	25,00	132,900000	3322,50
249	OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	UN	15,00	248,160000	3722,40
250	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR) - G1B	UN	2,00	348,160000	696,32
251	PAPAGAIO HOSPITALAR	UN	10,00	30,630000	306,30
252	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M	UN	100,00	16,230000	1623,00
253	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 210 MM X 20 MT	KIT	50,00	83,800000	4190,00
254	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA SECAR AS MÃOS	PC	300,00	61,200000	18360,00
255	PERA P/ ECG EM SILICONE PCT C/ 6 UND	UN	24,00	189,200000	4540,80
256	PILHA PARA APARELHO GLICOSSÍMETRO3V	UN	80,00	61,050000	4884,00
257	PINÇA ADSON COM DENTE 10CM.	UN	6,00	180,160000	1080,96
258	PINÇA ADSON SEM DENTE 10 CM.	UN	6,00	105,450000	632,70
259	PINÇA ALLIS 15 CM.	UN	3,00	105,450000	316,35
260	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	3,00	477,700000	1433,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

261	PINÇA ALLIS 19 CM	UN	3,00	477,70000 0	1433,10
262	PINÇA ALLIS 20 CM	UN	3,00	472,03000 0	1416,09
263	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	UN	3,00	145,26000 0	435,78
264	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 15 CM	UN	3,00	145,26000 0	435,78
265	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 17 CM	UN	3,00	145,26000 0	435,78
266	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 19 CM	UN	3,00	145,26000 0	435,78
267	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 15 CM	UN	3,00	82,730000	248,19
268	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UN	3,00	82,730000	248,19
269	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 17 CM	UN	3,00	82,730000	248,19
270	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 19 CM	UN	3,00	77,400000	232,20
271	PINÇA BAKAUS 10 CM.	UN	3,00	82,730000	248,19
272	PINÇA BAKAUS 12 CM	UN	3,00	82,730000	248,19
273	PINÇA BAKAUS 14 CM	UN	3,00	82,730000	248,19
274	PINÇA CHERON. 24 CM	UN	3,00	136,98000 0	410,94
275	PINÇA CHERON. 25 CM	UN	7,00	136,98000 0	958,86
276	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 20 CM	UN	3,00	136,98000 0	410,94
277	PINÇA DELICADA CURVA 19 CM	UN	3,00	416,18000 0	1248,54
278	PINÇA DELICADA, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO	UN	3,00	416,18000 0	1248,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

279	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 13 CM	UN	3,00	206,580000	619,74
280	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 15 CM	UN	3,00	206,580000	619,74
281	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM	UN	3,00	205,160000	615,48
282	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 18 CM	UN	3,00	205,160000	615,48
283	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM	UN	3,00	205,160000	615,48
284	PINÇA HEMOSTÁTICA LONGA RETA 22 CM	UN	3,00	582,760000	1748,28
285	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM.	UN	3,00	121,760000	365,28
286	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 15 CM.	UN	3,00	121,760000	365,28
287	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16 CM.	UN	3,00	121,760000	365,28
288	PINÇA KELLY CURVA 14 CM.	UN	3,00	122,350000	367,05
289	PINÇA KELLY CURVA 15 CM.	UN	3,00	122,350000	367,05
290	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 15CM	UN	3,00	83,950000	251,85
291	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 15CM	UN	3,00	83,950000	251,85
292	PINÇA KELLY RETA 14 CM.	UN	3,00	83,950000	251,85
293	PINÇA KOCHER 14 ½ CM	UN	3,00	155,950000	467,85
294	PINÇA KOCHER 16 CM	UN	3,00	128,750000	386,25
295	PINÇA KOCHER 23 ½ CM	UN	3,00	152,750000	458,25
296	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.	UN	3,00	181,550000	544,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

297	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM.	UN	3,00	99,410000	298,23
298	PINÇA POZZI 24 CM	UN	4,00	143,010000	572,04
299	POR TA AGULHA N.º 16 CM.	UN	8,00	204,010000	1632,08
300	POR TA AGULHA N.º 21 CM.	UN	8,00	204,010000	1632,08
301	POR TA AGULHA N.º 18 CM	UN	8,00	204,010000	1632,08
302	PRO-PÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.	PC	400,00	10,310000	4124,00
303	PÁ DE DEA ADULTO	UN	2,00	2295,630000	4591,26
304	PÁ DE DEA INFANTIL	UN	2,00	2295,630000	4591,26
305	REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RX AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	GL	20,00	830,220000	16604,40
306	SABONETE 2% SOLUÇÃO CLOREXIDINA AQUOSA DERMO SUAVE DE 1L. SOLUÇÃO AQUOSA, ELE É PERFEITO PARA FAZER UMA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE, 1.000ML	FR	40,00	24,150000	966,00
307	SABONETE ANTI-SÉPTICO, CLICOZANO, 0,5% C/ 5.000ML.	GL	300,00	184,550000	55365,00
308	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 19G	CX	30,00	68,550000	2056,50
309	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G	CX	500,00	33,650000	16825,00
310	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G	CX	700,00	33,650000	23555,00
311	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G	CX	30,00	33,650000	1009,50
312	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 27G	CX	20,00	68,380000	1367,60
313	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13 X 4.5	UN	300,00	24,720000	7416,00
314	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML, COM AGULHA 13 X 4.5, CX C/ 100 UND	CX	300,00	25,480000	7644,00
315	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, SEM AGULHA, LUER SLIP, CX C/ 100 UND	CX	600,00	19,480000	11688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

316	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, SEM AGULHA, LUER SLIP, CX C/ 100 UND	CX	700,00	20,980000	14686,00
317	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, SEM AGULHA, LUER SLIP, CX C/ 100 UND	CX	900,00	28,480000	25632,00
318	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, SEM AGULHA, LUER SLIP, CX C/ 100 UND	CX	900,00	49,480000	44532,00
319	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 SILICONE INFANTIL	UN	50,00	25,310000	1265,50
320	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 SILICONE ADULTO	UN	50,00	25,310000	1265,50
321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 06 ? PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	27,650000	221,20
322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 08 ? PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	27,650000	221,20
323	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 10 - PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	27,650000	221,20
324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 12 ? PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	27,650000	221,20
325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 14 ? PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	27,650000	221,20
326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 16 ? PCT C/ 10 UNID	PC	8,00	27,650000	221,20
327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 18 ? PCT C/ 10 UNID	PC	8,00	27,650000	221,20
328	SONDA DE FOLLEY, Nº 14, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	40,00	15,950000	638,00
329	SONDA DE FOLLEY, Nº 16, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	80,00	15,950000	1276,00
330	SONDA DE FOLLEY, Nº 16, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM TRÊS VIAS	UN	100,00	15,950000	1595,00
331	SONDA DE FOLLEY, Nº 18, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	90,00	15,950000	1435,50
332	SONDA DE FOLLEY, Nº 18, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM TRÊS VIAS	UN	100,00	15,950000	1595,00
333	SONDA DE FOLLEY, Nº 20, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	80,00	15,950000	1276,00
334	SONDA DE FOLLEY, Nº 20, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM TRÊS VIAS	UN	100,00	15,950000	1595,00
335	SONDA DE FOLLEY, Nº 22, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	50,00	15,950000	797,50
336	SONDA DE FOLLEY, Nº 22, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM TRÊS VIAS	UN	100,00	15,950000	1595,00
337	SONDA DE FOLLEY, Nº 12, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	20,00	15,950000	319,00
338	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL, Nº 04, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	21,370000	64,11
339	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL, Nº 06, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	21,370000	64,11
340	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL, Nº 08, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	21,370000	64,11
341	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL, Nº 10, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	21,370000	64,11
342	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL, Nº 12, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	21,370000	64,11
343	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 04, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
344	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 06, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
345	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 08, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 10, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
347	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 12, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
348	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 14, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
349	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 16, PCT C/ 10 UND	PC	4,00	21,370000	85,48
350	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 18, PCT C/ 10 UND	PC	25,00	21,370000	534,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

351	SONDA URETRAL Nº 06, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	16,550000	49,65
352	SONDA URETRAL Nº 08, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	3,00	16,550000	49,65
353	SONDA URETRAL Nº 10, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	12,00	16,550000	198,60
354	SONDA URETRAL Nº 12, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	10,00	16,550000	165,50
355	SONDA URETRAL Nº 14, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	10,00	16,550000	165,50
356	SONDA URETRAL Nº 16, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	10,00	16,550000	165,50
357	SONDA URETRAL Nº 18, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PCT C/ 10 UND	PC	12,00	16,550000	198,60
358	SONDA DE FOLLEY, Nº 10, BALÃO DE 05 CC, CONFECIONADA EM BORRA CHANATURAL, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS	UN	20,00	15,950000	319,00
359	TALA MOLDADA ARAMADA EM EVA - G	UN	5,00	41,710000	208,55
360	TALA MOLDADA ARAMADA EM EVA - GG	UN	5,00	41,710000	208,55
361	TALA MOLDADA ARAMADA EM EVA - M	UN	5,00	41,710000	208,55
362	TALA MOLDADA ARAMADA EM EVA - P	UN	5,00	41,710000	208,55
363	TALA MOLDADA ARAMADA EM EVA - PP	UN	5,00	41,710000	208,55
364	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INFRAVERMELHO MEDIDOR DE FEBRE	UN	30,00	250,090000	7502,70
365	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO DIGITAL	UN	60,00	21,650000	1299,00
366	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA DE MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL	UN	10,00	116,210000	1162,10
367	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UN	4,00	69,210000	276,84
368	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM.	UN	4,00	69,210000	276,84
369	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA ROMBA 14 CM	UN	4,00	97,210000	388,84
370	TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM.	UN	12,00	256,810000	3081,72
371	TESOURA DE MAYO CURVA 16 CM.	UN	15,00	256,810000	3852,15
372	TESOURA DE MAYO PONTA FINA 15CM	UN	15,00	110,990000	1664,85
373	TESOURA DE MAYO PONTA ROMBA 15CM	UN	15,00	91,010000	1365,15
374	TESOURA DE MAYO RETA 16 CM	UN	8,00	264,410000	2115,28
375	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM	UN	10,00	47,490000	474,90
376	TESOURA METZEMBAUM 20 CM	UN	4,00	47,490000	189,96
377	TESOURA PARA CORTAR GESSO 20 CM.	UN	5,00	134,210000	671,05
378	TESOURA PONTA FINA 10CM	UN	10,00	49,310000	493,10
379	TESOURA PONTA FINA 12 CM.	UN	10,00	49,310000	493,10
380	TESOURA PONTA ROMBA CORTA ANEL ALIANÇA SOS PRIMEIROS SOCORROS	UN	2,00	167,630000	335,26
381	TESOURA RETA DELICADA PONTA FINA 10 CM	UN	4,00	71,030000	284,12
382	TESOURA RETA PONTA FINA 14 CM	UN	4,00	49,310000	197,24
383	TETACÂNULA 14 CM	UN	12,00	38,330000	459,96
384	TINTURA DE IODO 2%, ANTI-SÉPTICO DE USO EXTERNO, C/ 1.000ML.	FR	12,00	213,530000	2562,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

385	TIRES REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIDA 40 A 600 MG/DL	CX	2.500,00	32,530000	81325,00
386	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS	UN	600,00	2,180000	1308,00
387	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO. PCT C/ 100 UND	PC	100,00	16,030000	1603,00
388	TUBO DE COLETA SANGUÍNIA A VÁCUO COR AMARELO (GEL)	PC	50,00	232,640000	11632,00
389	TUBO DE COLETA SANGUÍNIA A VÁCUO COR ROXO/LILÁS (EDTA)	UN	50,00	90,560000	4528,00
390	TUBO DE COLETA SANGUÍNIA A VÁCUO COR VERDE (HEPARINA DE LÍTIO)	UN	50,00	95,230000	4761,50
391	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204. PCT C/ 15 METROS	PC	4,00	240,040000	960,16
392	VALVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UN	100,00	613,760000	61376,00
393	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UN	60,00	661,360000	39681,60
394	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO	UN	3,00	704,160000	2112,48
395	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ 1000MLCADA.	UN	50,00	9,010000	450,50
396	ÁLCOOL GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS 5 LT	UN	12,00	94,510000	1134,12
397	ÉTER SULFÚRICO FR 1.000 ML	UN	10,00	203,510000	2035,10
398	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROCEDIMENTO EPI	UN	30,00	23,160000	694,80
399	ÓLEO DE VASELINA, COMPOSIÇÃO VASELINA Q.S 100%, COM 1.000ML.	FR	6,00	101,960000	611,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura da ARP/CONTRATO), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, município de Gurinhata;

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Liquidation

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.o prazo de validade;
- 7.9.2.a data da emissão;
- 7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5.o valor a pagar; e
- 7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com as necessidades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.21. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total e unitários estão apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência..*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
 - 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município..
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Gurinhatã, 14 de janeiro de 2026.

Regia Aparecida Ester Ferreira Freitas
Dir. Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, POR E

.....

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o a aquisição de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ (....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

5. **Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhata-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação/MARCA	Valor Unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___, de _____, de 2026.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, ___, de _____, de 2026.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 123/2025

Pregão Eletrônico 035/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº _____/2026.

_____, ___, de _____, de 2026.

Representante legal

CPF